

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 506/GP/CMMS/RO.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 23 DE AGOSTO DE 2.004

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 033 de 04.06.1993, artigos 5º e 6º incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) no elemento de despesa 33.90.30 programação 010300012-001, em favor do Chefe de Gabinete, Sr. APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO, portador do RG 682.144 SSP/RO, para fazer face à despesa em conformidade com o artigo 5º e 6º e seus respectivos incisos, da Lei 033 de 04 de junho de 1.993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o Artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias após o término da aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Contabilidade.

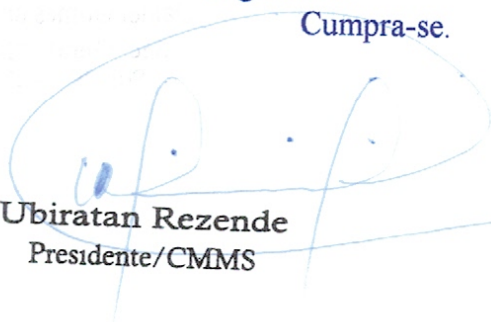
Art. 4º A divisão de Contabilidade efetuará os registros e caracterização comprobatória de aplicação conforme a Lei 033/93.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se;

Registre-se.

Cumpra-se.


Ubiratan Rezende
Presidente/CMMS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ALVARO DE SERRA - RO
EM 23 DE AGOSTO DE 2004

PROVINCIAIS
ADIA/ARATO
CONCESSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições, resolveu, por unanimidade, no dia 23 de agosto de 2004, a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Autoriza a concessão de indenização de R\$ 100,00 (cem reais) ao cidadão, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a aquisição de material de escritório, a ser entregue em até 30 dias após a data da publicação desta resolução.

Art. 2º - O prazo de validade desta resolução é de 30 dias, contados a partir da data de publicação.

Art. 3º - O presente ato não gera obrigação de pagamento de qualquer natureza.

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 23/08 a 24/08/04
RESPONSÁVEL

PR. MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PRESIDENTE
PUBLICADO
De 23/08 a 24/08/04
Protocolo

Kelli Cristina F. Silva
Assessora de Gabinete
Port. 457 de 17/04/04

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port N° 423/01